LEI Nº 1.218/2009

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores/Vereadores
Oswaldo Alves Capucho Junior
"Juninho Capucho"
Gonçalo Pereira
"Binho"

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído que o hino municipal de Cunha deverá obrigatoriamente ser executado em todos os eventos públicos no âmbito municipal, em especial nas escolas públicas se sessões da Câmara.

§ Único – Para fins de cumprimento desta Lei, as escolas deverão executar o hino municipal no mínimo uma vez por semana.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 24 de abril de 2009

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO